



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SEPPE/SEPLE

**ATA DA 13ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE
 10 A 13 DE ABRIL DE 2023**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 10 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000794-40.2022.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** IGOR CÂMARA DE ARAÚJO. **ADVOGADO:** FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB AM8136). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – MANAUS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento parcial do "writ". **No mérito, por unanimidade**, decidiu denegar a Ordem de "Habeas Corpus", por falta de amparo legal.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000412-47.2022.7.00.0000/RS. INCIDENTE: PRELIMINAR. **RELATOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** RUAM MEDEIROS DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu declarar de ofício a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex RUAM MEDEIROS DOS SANTOS, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado pela pena em concreto, na modalidade superveniente, com base nos arts. 123, inciso IV; 125, inciso VII, §§ 1º e 5º, inciso II; 129; e 133, todos do CPM, e no art. 81 do CPPM. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000485-19.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PAULO FLACH. **ADVOGADOS:** LUANA MARA BRUN (OAB SC50542) e SIMONE APARECIDA LORENCINI (OAB SC20379). **APELANTE:** LEONARDO PINTO FLACH. **ADVOGADOS:** LUANA MARA BRUN (OAB SC50542) e SIMONE APARECIDA LORENCINI (OAB SC20379). **APELANTE:** DANIEL MATHEUS WRONSKI. **ADVOGADO:** NOELI BERTÉ (OAB SC27705). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Apelos defensivos, para manter "in totum" a Sentença condenatória imposta aos civis DANIEL MATHEUS WRONSKI, LEONARDO PINTO FLACH e PAULO FLACH, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000610-84.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de ausência da condição de prosseguibilidade, pela alegada perda do "status" de militar do ora Apelante, em virtude de seu licenciamento das fileiras da Marinha do Brasil. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo incólume a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para a Marinha da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar em desfavor do ex-Sd VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000067-47.2023.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ELEIDE EDNA MONTORIL. **ADVOGADOS:** MARCOS AURELIO SANTIAGO BRAGA (OAB RN6393) e LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE (OAB RN018848).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso interposto pelo Ministério Público Militar e dar-lhe provimento para, desconstituindo a Decisão recorrida, determinar o recebimento da Denúncia em desfavor da civil ELEIDE EDNA MONTORIL, com a consequente remessa dos autos ao Juízo da 7ª Circunscrição Judiciária Militar, para o seu regular processamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000854-13.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RAMON RIBEIRO DA SILVA. **ADVOGADOS:** ANDERSON DA SILVA RIBEIRO (OAB PB26374) e ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA (OAB SP418068).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso interposto pelo Ministério Público Militar e dar-lhe provimento para, desconstituindo a Decisão recorrida, determinar o recebimento da Denúncia em desfavor do ex-3º Sgt Ex RAMON RIBEIRO DA SILVA, com a consequente remessa dos autos ao Juízo da 7ª Circunscrição Judiciária Militar, para o seu regular processamento.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000832-52.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDO:** FRANCISCO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA MENDES. **ADVOGADO:** MURILO BATISTA DE ALMEIDA (OAB SP333498).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso de Ofício e, **no mérito**, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a r. Decisão questionada, nos termos do art. 134 do CPM, c/c o art. 651 do CPPM.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000803-02.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** PEDRO DA SILVA DUARTE e JOSE MANOEL MIRANDA FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a condenação operada na Sentença recorrida, excluir das condições do "sursis" aquela elencada na alínea "a", do art. 626 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000402-03.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** THIAGO FONSECA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo do "Parquet" Castrense e manter incólume a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000773-64.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** GABRIEL RODRIGO SUCHY. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a arguição defensiva de incompetência da Justiça Militar da União, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo defensivo, para manter, na íntegra, a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000700-92.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** JULIANO PEDRO DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar de falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da Ação Penal Militar, suscitada de ofício pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) que, acompanhado dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, levantava a preliminar em razão do

licenciamento do ex-Sd EV JULIANO PEDRO DE OLIVEIRA, concedendo-lhe "Habeas Corpus", de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alínea "b", ambos do CPPM, tornava sem efeito a Sentença condenatória e determinava o arquivamento do processo sem renovação. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento à Apelação, interposta pela Defensoria Pública da União, em favor do Sd Ex JULIANO PEDRO DE OLIVEIRA, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à preliminar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000133-27.2023.7.00.0000/DF.
RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** SANDRO COUTINHO OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO (OAB BA34174) e INGRID MENDONÇA OSSUOSKY (OAB AM7573). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, opostos por SANDRO COUTINHO OLIVEIRA, por ausência de erro, omissão, contradição ou ambiguidade a serem supridos.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000525-98.2022.7.00.0000/DF.
RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** LUIZ FELIPE VIEIRA SATYRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos Embargos Infringentes, opostos pela Defensoria Pública da União, e, **por maioria**, decidiu rejeitá-los, mantendo inalterado o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 7000675-16.2021.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer a declaração de voto que formou a corrente minoritária no julgamento da Apelação nº 7000675-16.2021.7.00.0000, da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que dava provimento ao Apelo defensivo para reformar a Sentença hostilizada e absolver LUIZ FELIPE VIEIRA SATYRO, da prática do delito previsto no art. 223, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", do Código Penal Militar, consoante o disposto no art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000114-21.2023.7.00.0000/DF.
RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTES:** PAULO DAVID DA SILVA MARCELINO, GABRIEL DOS SANTOS FRANCELINO, DOUGLAS AUGUSTO DO PRADO e ADRIAN LUÍS GERVASIO REIS SILVA CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, decidiu não acolher os Embargos defensivos, em razão da inexistência de omissão no Acórdão recorrido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000192-49.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MURILO OLIVEIRA SOUSA LIMA. **ADVOGADO:** MAURO ZAMARO (OAB SP421466). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença vergastada, por seus próprios e legítimos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000374-35.2022.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** DULCIRCLEY FERREIRA DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000092-60.2023.7.00.0000/DF.

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** WILSON SALES. **ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB RJ79330) e WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB RJ137326). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos por inexistência de omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM. Declarou-se suspeito o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, na forma do art. 141 do RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7000078-76.2023.7.00.0000/DF. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** MARCELO CAVALHEIRO. **ADVOGADO:** WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES (OAB RJ164400). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o Agravo Interno interposto pela Defesa de MARCELO CAVALHEIRO e, **por maioria**, decidiu não conceder a ordem de "habeas corpus" de ofício, proposta pela Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em favor do Réu, para que fossem declarados nulos os atos processuais a partir da fase do art. 433 do CPPM, por inobservância do devido processo legal pela instância de origem. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhava o voto da Ministra Relatora. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000020-73.2023.7.00.0000/PE. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

RECORRIDOS: RICARDO LUIZ LAURINDO CÂMARA, HÉLIO CÂMARA MORAES e ADRIANA DO REGO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 7ª CJM, de 31/10/2022, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000083-19.2022.7.07.0007, receber a Denúncia ofertada em desfavor do 3º Sgt Ref HÉLIO CÂMARA MORAES e dos civis RICARDO LUIZ LAURINDO CÂMARA e ADRIANA DO REGO DA SILVA, determinando a baixa dos autos ao Juízo "a quo" para o regular prosseguimento do feito.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000607-32.2022.7.00.0000/RJ. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MARCELO DOS SANTOS CHAVES. **ADVOGADO:** RICARDO MENDES MESQUITA (OAB RJ213778). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao presente Recurso, para manter inalterada a Decisão recorrida, que revogou o benefício da suspensão condicional da pena anteriormente concedido ao 1º Sgt Mar MARCELO DOS SANTOS CHAVES, nos autos da Ação Penal Militar nº 0000250-36.2016.7.1.0201, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000084-83.2023.7.00.0000/PE. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** ARTHUR CESAR DE PAULA MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 7ª CJM – RECIFE.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e conceder a ordem, ratificando a medida liminar, para que o Sd EV EX ARTHUR CESAR DE PAULA MOURA responda ao APF nº 7000013-65.2023.7.07.0007 e, bem assim, a eventual Ação Penal Militar em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso e sem prejuízo de nova segregação por fato superveniente.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000263-51.2022.7.00.0000/RJ. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** ANDRÉ FRANCO DE SOUZA ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, suscitada pela Defensoria Pública da União, por ausência de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo da DPU, para manter íntegra a Sentença "a quo", pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000667-05.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** CLEDEILTON SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu negar provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade

opostos pela Defesa, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto vencido e, assim, aplicar subsidiariamente a regra prevista no art. 366 do CPP, de forma a suspender o feito e a contagem do prazo prescricional, com a consequente anulação de todos os atos processuais desde a declaração de revelia do Civil CLEDEILTON SANTOS, citado por edital, ressalvando a produção antecipada de provas, com fundamento no "caput" do citado dispositivo processual penal comum. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000228-91.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DIONEI ANTÔNIO PIVOTO. **ADVOGADO:** MARCELO CASTILHOS REIS (OAB RS120488).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000293-86.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** CARLOS WANDERLEY DA SILVA ANDRADE JUNIOR. **ADVOGADA:** LORENA DA VEIGA RANIERI BASTOS TSCHERTASCH (OAB PA15664). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de intempestividade, e conhecer do presente recurso, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 13 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 17 a 20/04/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 25/04/2023, às 14:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 26/04/2023, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3174174** e o código CRC **C52EEBB2**.

3174174v3